

NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E)

Todo fornecedor precisa emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). Os itens primordiais para constar na NF-e são os números das autorizações de compras e serviços - ACS, os números dos empenhos versus linha da nota fiscal. Itens como quantidades, valores e impostos também são essenciais para a correta emissão da Nota Fiscal.

1.1 Nota fiscal de serviços e produtos

As diferenças entre a Nota Fiscal de Serviços e Produtos estão estipuladas nas legislações Municipal e Estadual. A Nota Fiscal de Serviços possui layout próprio e registra os serviços apurados. Já a de produtos segue a legislação Estadual e serve para registrar as vendas das mercadorias e outras operações com produtos, como doação, simples remessa, consignação, conserto, empréstimo, consumo etc.

1.2 Nota fiscal de consignados de estoque e fora de estoque

O fornecedor tem a obrigação legal de emitir a Nota Fiscal de Consignados de Estoque/Fora de Estoque com referência ao número da NF-e de remessa em consignação e do lote ao qual se refere. Esses são requisitos legais e necessários.

1.3 Como efetuar o envio da NF-e

Para o envio de todas as NF-es devem ser encaminhadas com cópia em PDF diretamente para a área contratante do serviço ou de aquisição do bem, como por exemplo, materiais de limpeza, expediente, etc. O e-mail para o envio das NF-es é o almoxarifado.central@patosdeminas.mg.gov.br

1.4 DANFE é obrigatório

O envio da Nota Fiscal Eletrônica não substitui a entrega física do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica). O DANFE é obrigatório para circular com a mercadoria onde ela for entregue, em qualquer local de entrega da Prefeitura de Patos de Minas.

1.5 Notas fiscais que não geram pagamento

As notas de demonstração, simples remessa, comodato, consignação, doação e outros Códigos Fiscais de Operações (CFOP's) também devem ser entregues nos locais de entrega, devidamente protocoladas e assinadas, no mesmo dia do recebimento do material/mercadoria ou ativo, após conferência física, para que sejam escrituradas no sistema da Prefeitura.

SUSTENTABILIDADE

Sempre preocupada com aspectos sociais e econômicos sem causar impacto ao meio ambiente, a Prefeitura utiliza o conceito do Triple Bottom Line (People, Planet, Profit) como diretriz para as questões relacionadas à Sustentabilidade. Este modelo considera as questões sociais e econômicas, além dos aspectos ambientais. Sendo assim, os fornecedores devem oferecer produtos e serviços que minimizem os riscos ambientais e sociais em seu ciclo de trabalho. A Prefeitura também incentiva o envolvimento e a participação de fornecedores em projetos ou iniciativas que tenham a intenção de melhorar seus processos, como o Pacto Global da ONU e o GHG Protocol, ou que ainda implementem modelos de gestão baseados na série ISO (ambiental, social, saúde e segurança ocupacional).

Diretrizes

Entre as diretrizes da Prefeitura estão o reconhecimento à proteção da saúde e à segurança dos seus colaboradores, clientes e demais pessoas envolvidas em suas atividades.

A Prefeitura ainda preza pela melhoria contínua dos sistemas e processos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente na busca incansável por um ambiente de trabalho livre de incidentes, além de promover, entre os colaboradores, a cultura de compartilhar deste compromisso para o sucesso das atividades.



ÉTICA E COMPLIANCE



As informações prestadas a Prefeitura devem ser verdadeiras e transparentes, especialmente aquelas relativas ao cumprimento do contrato, aspectos financeiros, fiscais, jurídicos e outros fatos que possam interferir na relação firmada com a Prefeitura. A Prefeitura não tolera ilicitudes de qualquer natureza e se reserva o direito de encerrar o relacionamento com os fornecedores envolvidos em tais situações.

Não é permitido suborno, pagamento de propinas e outros pagamentos impróprios, como também que fornecedores ofereçam ou aceitem qualquer presente, brinde, entretenimento ou quaisquer benefícios, sejam monetários ou não, que possam influenciar ou dar a impressão de influenciar ou compensar impropriamente uma tomada de decisão ou ato da Prefeitura.

Ao realizar contato ou negócio com a Prefeitura, os fornecedores não podem oferecer qualquer presente ou qualquer benefício à autoridade governamental ou funcionário público que seja ou pareça ser uma tentativa de influenciar, indevidamente, uma decisão ou ato do órgão ou agente público.

Não toleramos pagamentos de facilitação a funcionários públicos por parte de representantes, assessores, despachantes ou consultores que atuem em nome da Prefeitura de Patos de Minas.

Conflito de Interesse

Ocorre o conflito de interesses quando decisões tomadas em nome da Prefeitura são influenciadas por interesses privados de uma pessoa física ou jurídica, que se sobrepõem aos interesses ou acordos firmados com a Prefeitura.

O fornecedor não pode se beneficiar por meio de relacionamentos mantidos com colaboradores ou outros fornecedores para obter qualquer vantagem comercial indevida.

No caso de dúvidas acerca de eventual situação que seja ou pareça configurar um conflito de interesses, consulte a Controladoria Geral do Município ou a Ouvidoria para obter a orientação de como proceder.

Assédio e Má Conduta

A Prefeitura não tolera práticas de assédio moral, sexual e discriminação. Todas as relações com colaboradores e outros fornecedores devem ser pautadas pelo respeito e cordialidade.

Conduta Anticoncorrencial

As práticas de negociação do fornecedor devem ser pautadas pelo Princípio da Livre Concorrência, garantindo, deste modo, que suas atividades comerciais estejam em conformidade com as leis de concorrência, às quais estejam submetidos.

Trabalhadores Temporários e Subcontratados

Os trabalhadores temporários e subcontratados devem observar e cumprir as normas e processos institucionais estabelecidos pela Prefeitura.

Os colaboradores que prestam serviço ao órgão devem ser geridos e orientados por seu encarregado, de forma a garantir que os padrões e normas institucionais sejam aplicados durante o exercício das atividades por eles praticadas.

Cumprimento da legislação vigente e de cláusulas contratuais

Os fornecedores devem cumprir todas as normas a que estiverem submetidos, especialmente aquelas relacionadas a: seu objeto social; direitos humanos; matérias trabalhistas e previdenciárias; tributárias; saúde, segurança e meio ambiente; e prevenção e combate à corrupção.

Além das normas acima mencionadas, o fornecedor deve cumprir rigorosamente as cláusulas estabelecidas em contrato durante a sua vigência, observando as políticas e procedimentos internos do órgão no que for aplicável, bem como este Manual.

A Prefeitura recomenda que seus fornecedores implementem um Programa de Integridade, que tem como objetivo a adoção de medidas que visam mitigar o risco da prática de corrupção no ambiente corporativo. Estamos à disposição para apoiar esta iniciativa.

Confidencialidade das informações

Medidas para assegurar a salvaguarda e confidencialidade das informações de propriedade da Prefeitura devem ser adotadas. Isso inclui a divulgação de informações privadas e restritas somente às pessoas que estejam expressamente autorizadas.

Documentos, sejam eles digitais ou físicos, devem ser manuseados e arquivados em local seguro que permita apenas o acesso de pessoas previamente autorizadas.

Canal de Denúncias

A Prefeitura disponibiliza um canal de denúncias para o recebimento de relatos referentes a infrações ou irregularidades cometidas por qualquer pessoa física ou jurídica com quem mantém alguma relação ou vínculo. O canal está disponível para nosso público interno e também para o público externo. A violação de qualquer diretriz contida neste Manual deve ser comunicada por meio da Ouvidoria, para que um processo de apuração e a aplicação de medidas educativas e/ ou disciplinares cabíveis sejam conduzidos.

A Prefeitura adota as melhores práticas de governança corporativa, respeitando o sigilo das denúncias e protegendo a identidade dos denunciantes, não admitindo retaliação ao denunciante de boa fé. Qualquer situação de constrangimento ou intimidação em razão de denúncia realizada também deve ser notificada. As situações de descumprimento das diretrizes deste Manual deverão ser reportadas por meio do site <http://patosdeminas.mg.gov.br/home/patos-conectado/>, email ouvidoriamunicipio@patosdeminas.mg.gov.br ou do telefone (34) 3822-9115.

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Declaro que tomei ciência do Manual da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, li e entendi o seu conteúdo e cumprirei as regras contidas neste documento.

Assumo o compromisso de reportar à área de Compliance da Prefeitura qualquer comportamento ou situação que esteja ou pareça estar em desacordo com as diretrizes e recomendações previstas neste Manual.

Comprometo-me, ainda, a disseminar o Manual do Fornecedor aos meus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados que estejam envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais para a Prefeitura de Patos de Minas.

Assumo, ainda, o compromisso de avaliar meus processos internos a fim de adequá-los às diretrizes dispostas neste Manual e às melhores práticas de mercado.

Assinatura:

Nome do representante:

Cargo:

Razão Social da empresa:

Local/Data:

Válido para Matriz e Filiais

Equipe Técnica

Álvaro Guilherme Rocha
Evânia Aparecida da Silveira
Juliana Silva Caixeta
Ronaldo de Deus Vieira
Washington de Sousa Caixeta

Telefones de Contato

Secretaria Municipal de Administração - (34) 3822-9600
Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial – (34)3822-9840
Gerência de Compras e Licitações – (34) 3822-9642 /9607
Gerência de Almoxarifado Central – (34) 3822-9763
Gerência de Patrimônio – (34) 3822-9612





PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2026
PROCESSO DIGITAL 26.1.000023691-4

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.523,68 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/09/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
SIM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2026
PROCESSO DIGITAL 26.1.000023691-4

O Município de Patos de Minas, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, isento de inscrição estadual, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna-se público, a abertura do **Processo Licitatório nº 207/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 62/2026**, do tipo menor preço item, regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal nº 8.253 de 26/05/2022 (abordando a Contratação de Adolescentes e Jovens Aprendizizes), os Decretos Municipais nº 5.401 de 11/01/2023 e suas alterações e 4.281 de 30/03/2017, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, bem como a Portaria nº 5.060 de 18/03/2026 e demais condições fixadas neste edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é objeto desta licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS**, conforme as condições, quantidades e requisitos estabelecidos no presente Edital, seus anexos e no Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em itens ou lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1 Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site <https://licitanet.com.br/>. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

3.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

3.5.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive em relação a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

3.5.2. Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

3.5.3. Como requisito para a participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com a descrição técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.



3.5.4. Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

3.5.5. Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Para os itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 4.281, de 2017.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c) Consórcio de empresas¹, independentemente de sua forma de constituição;
- d) Empresas em processo de recuperação judicial, falência ou sob concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Exceção: A participação de empresas em recuperação judicial é possível, desde que seja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a capacidade econômica e financeira do interessado para participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021 (TCU, Acórdão 8.271/2011-2ª Cam., DOU de 04/10/2011).
- e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- g) sociedades cooperativas;

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no processo em tela.



- h) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- j) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- k) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- l) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- m) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- n) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.14 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos



de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 01 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência/Projeto Básico, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do



- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 a 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

6.1.1 Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro/agente de contratação.

6.1.2 O licitante é o único responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

6.1.3 O licitante deve obedecer estritamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

6.1.4 A proposta registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado conforme informado no sistema. *(item ou lote)*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de contratação.

7.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).



7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamento.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do



referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.25.6. Fica dispensada a apresentação, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, de proposta comercial final atualizada e assinada, após a etapa de lances. Para fins de formalização e instrução do processo licitatório, será considerado como proposta final o relatório oficial emitido pelo sistema eletrônico utilizado no certame, a ser extraído e juntado aos autos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, contendo os valores finais ofertados e produzindo plenos efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

7.25.6.1. O Pregoeiro/agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie prospecto, **ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).**²

7.25.7. No caso de **amostra ou demonstração do produto/serviço** deverão ser enviados e/ou apresentados conforme as normas constantes do Termo de Referência.

7.25.7.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.25.7.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.25.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.25.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.26. É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Na hipótese de desclassificação da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação convocará os demais licitantes, observada rigorosamente a ordem de classificação resultante da etapa de lances.

² Documentação solicitada no item 8.1 do Termo de Referência.



7.28. Não será admitida a desistência, retratação ou solicitação de desclassificação da proposta apresentada pelo licitante após o encerramento da etapa de lances, por motivo de conveniência ou oportunidade.

7.28.1. Eventual intenção de desistência deverá ser manifestada exclusivamente durante a fase de lances, de forma expressa e devidamente justificada no sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à análise motivada do Pregoeiro e/ou do Agente de Contratação.

7.28.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a desclassificação da proposta após a etapa de lances nas hipóteses de erro material comprovado, ocorrência de fato superveniente devidamente justificado ou falha sistêmica reconhecida pela Administração, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro e/ou do Agente de Contratação.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Após a etapa de negociação, o pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, conforme estabelecido no Edital e seus anexos, com atenção às disposições do decreto municipal n.º 5.401/2023.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de eventual margem de preferência, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação verificar a efetiva condição que fundamentou a concessão do benefício, com base na autodeclaração registrada no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização de diligências complementares, se necessário.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:



8.4.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas na planilha de composição de custos;

8.5. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de contratação, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.19. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Patos de Minas
- D4Sign** e42b36e2-9948-4b3a-af97-8e151b74fed8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
- Documento assinado eletronicamente.** Edição nº 014 de 2022, conforme MP 2.200-2/G3, Art. 10º, §2º, Brasil 1-4 / pg. 327



- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- Certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116009741498278:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro/agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal do Fornecedor <https://fornecedores.app.patosdeminas.mg.gov.br/>.

9.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.1.11 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação/agente de contratação.

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor³, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

D4Sign e42b36e2-9948-4b3a-a97f-8e151b74fed8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente. Edição: 04/10/2022, às 10h 02m 03s. Brasil



- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- g) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2. O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.3. As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.

9.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro/Agente de contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.



9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.



9.10.7. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10.2 Os licitantes vencedores serão convocados eletronicamente por meio de e-mail para assinatura do contrato na plataforma D4Sign, de acordo com os termos da Minuta de Contrato. Os signatários deverão configurar seus correios eletrônicos para que e-mails provenientes do domínio “@secure.d4sign.com” não sejam encaminhados para a caixa de Spam. A convocação será imediata após a emissão do contrato, e os responsáveis terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a assinatura do contrato. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3 A convocação para a assinatura do contrato na plataforma D4Sign será realizada somente por e-mail e telefone fornecidos pela CONTRATADA.



10.2.4 Após o envio do contrato para as assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2.5 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

10.3 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica em reconhecer que:

- A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida.
- A CONTRATADA está vinculada à sua proposta e às disposições contidas no edital e seus anexos.
- A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração conforme os artigos 79 e 80 da mesma Lei.

10.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o termo de referência.

10.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.6 Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11 - DOS RECURSOS





13.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e serão vinculativas tanto para os participantes quanto para a Administração.

14.2 As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do sistema SEI – Controle de Processos, acessado por meio do link <https://portalsei.patosdeminas.mg.gov.br>

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



19.11. Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

19.13. O Pregoeiro/Agente de contratação pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

19.15. A participação na licitação pressupõe o conhecimento integral das condições deste Edital, bem como das normas legais aplicáveis.

19.16. Os licitantes serão avaliados conforme o Manual do Fornecedor, disponibilizado junto com o Edital.

19.17. A subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

19.18. O Município de Patos de Minas pode revogar total ou parcialmente a licitação por razões de interesse público ou anulá-la devido à ilegalidade, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema.



19.19. Para atender aos seus interesses, o Município de Patos de Minas pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

19.20. O Município de Patos de Minas pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas ou abertura da sessão.

19.21. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos licitantes, de forma motivada, a apresentação de documentos complementares destinados ao saneamento de falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas nem a sua competitividade.

19.21.1. Será concedida ao licitante apenas uma única oportunidade para o envio da documentação complementar solicitada, devendo esta ser encaminhada no prazo estabelecido na convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desconsideração dos documentos apresentados intempestivamente e possível desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

19.21.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada do licitante e desde que não prejudique o regular andamento do certame.

19.22. Para questões judiciais resultantes deste Edital, o foro competente será a Comarca de Patos de Minas-MG.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Declarações de Retenções Tributárias;

Patos de Minas, 28 de agosto de 2026

chrystm@hotmail.com

D4Sign
Christiane Teixeira Magalhães
Assinado

CHRISTIANE TEIXEIRA MAGALHÃES

Agente de Administração I



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2026
PROCESSO DIGITAL 26.1.000023691-4**

Ilmo. Sr. (*autoridade a quem se dirige*)

(*Nome da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (*nome da entidade pagadora*), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

* Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as NOTAS FISCAIS EMITIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL conforme IN RFB 459/2004

PE 62 26 - FERRAMENTAS - Edital pdf

Código do documento e42b36e2-9948-4b3a-af97-8e151b74fed8



Assinaturas



Christiane Teixeira Magalhães
chrystm@hotmail.com
Assinou

Christiane Teixeira Magalhães

Eventos do documento

28 Aug 2026, 09:18:39

Documento e42b36e2-9948-4b3a-af97-8e151b74fed8 **criado** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-28T09:18:39-03:00

28 Aug 2026, 09:19:27

Assinaturas **iniciadas** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-28T09:19:27-03:00

28 Aug 2026, 09:20:44

CHRISTIANE TEIXEIRA MAGALHÃES **Assinou** (8bd4615f-847a-4e74-bcd8-3f8d872337d3) - Email: chrystm@hotmail.com - IP: 179.126.243.209 (179-126-243-209.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 3750) - Documento de identificação informado: 082.090.596-88 - DATE_ATOM: 2026-08-28T09:20:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8e3c4a10afef6f2e66d4d52161fe2c8ac3164c5a3eef9e73b3c9866a6076c0f4
(SHA512):a7c92b1915a45de1abad1fbb15d712751c814922af96d5b93f5b66922a94ed576a4d9925d7f1e9138d78faba964fc659ebb1dca2de9de12a91740356d485efd7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - Qual o objeto

Aquisição de máquinas, ferramentas elétricas e equipamentos operacionais (compreendendo Bomba Centrífuga Multiestágio, Lixadeira/Esmerilhadeira, Furadeira de Bancada, Máquina de Solda MIG/MAG, Martelete Perfurador/Rompedor, Paleteira Manual Hidráulica, Parafusadeira/Furadeira de Impacto, Serra Mármore, Serra Rápida Portátil, Torno de Bancada, Enceradeira Industrial e Impressora Térmica de Etiquetas), para atendimento das demandas de manutenção, infraestrutura e apoio logístico da Secretaria Municipal de Obras Públicas e da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.

II - O parcelamento da contratação

A contratação observará a modalidade de **entrega única**, devendo os bens ser fornecidos de forma integral em lote/remessa única após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, visando garantir a imediata operacionalidade das frentes de trabalho de ambas as secretarias.

III - Natureza do objeto, Ausência de Marca e Descrição da Necessidade (Perspectiva do Interesse Público)

- **Natureza do Objeto:** Bens comuns de uso permanente e de pronta entrega. **Não há indicação de marcas ou modelos**, observando-se estritamente as especificações técnicas mínimas de desempenho e qualidade. Não haverá prestação de serviços continuados de mão de obra (sem contato contínuo/mão de obra dedilhada).
- **Necessidade da Contratação e Interesse Público:** A Secretaria de Obras Públicas e a Secretaria de Saúde demandam rotineiramente suporte técnico para reparos de infraestrutura, manutenção predial, serralheria, oficina de frotas e logística de almoxarifado e higiene das unidades de saúde. A falta de equipamentos próprios gera atrasos em reformas de postos de saúde, reparos em veículos da frota municipal e manutenção das vias públicas. O interesse público pauta-se na necessidade de prover autonomia às equipes operacionais, evitando paralisações nos serviços essenciais prestados à população de Patos de Minas.

IV - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual 2026

A demanda encontra-se devidamente alinhada e prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA 2026)** do Município de Patos de Minas, inserida no planejamento das dotações destinadas à estruturação de bens permanentes e equipamentos para as Secretarias de Obras Públicas e de Saúde.

V - Descrição dos requisitos da contratação e critérios de sustentabilidade

- **Requisitos Mínimos:** Equipamentos novos, primeiro uso, fabricados conforme normas técnicas da ABNT/INMETRO, acompanhados de manual em português e garantia de fábrica.
- **Sustentabilidade (Lei nº 12.305/2010 e Guia da AGU):**
 - **Eficiência Energética:** Exigência de motores de alto rendimento e equipamentos detentores de selo de eficiência energética (Selo Procel ou equivalente) para redução do consumo elétrico.
 - **Emissão Sonora:** Conformidade com os limites de ruído (Selo Ruído/INMETRO).
 - **Logística Reversa:** Obrigatoriedade de responsabilização do fornecedor quanto à logística reversa de componentes, acumuladores, baterias e resíduos eletroeletrônicos (REEE) ao final de sua vida útil.

VI - Estimativa das quantidades, memória de cálculo e interdependência

- **Quantidades e Memória de Cálculo:**
 - Bomba Centrífuga Multiestágio 3 Cv: 1 UN
 - Lixadeira/Esmerilhadeira 4 1/2": 4 UN
 - Furadeira de Bancada Mandril 5/8": 1 UN
 - Máquina de Solda MIG/MAG Trifásica: 1 UN
 - Martelete Perfurador/Rompedor 800W: 1 UN
 - Paleteira Manual Hidráulica 2 Ton.: 1 UN
 - Parafusadeira/Furadeira Impacto 1/2": 1 UN
 - Serra Mármore 4 1/2": 2 UN
 - Serra Rápida Portátil 12": 1 UN
 - Torno de Bancada Profissional nº 8: 1 UN

- Enceradeira Industrial 0,75 HP: 1 UN
- Impressora Térmica de Etiquetas: 1 UN
- **Interdependência e Economia de Escala:** A consolidação do pedido de ambas as Secretarias (Obras e Saúde) em um único processo licitatório/compra direta maximiza a economia de escala, reduz custos operacionais do certame e simplifica a gestão do recebimento no almoxarifado central.

VII - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica

Foi realizada a análise comparativa entre as alternativas de **Aquisição Direta (CAPEX)** e **Locação de Equipamentos (OPEX)**:

- **Locação:** Inviável tecnicamente e desvantajosa financeiramente. Trata-se de ferramentas e máquinas elétricas de pequeno/médio porte, de uso contínuo, diário e descentralizado. O custo recorrente de aluguel ao longo dos meses superaria rapidamente o valor venal do bem, onerando continuamente o erário.
- **Aquisição Direta (Escolha Adotada):** Opção mais vantajosa. O investimento inicial único garante a incorporação dos bens ao patrimônio público, permite o pronto uso sem restrições de contratos temporários de locação e apresenta relação custo-benefício altamente favorável devido à longa vida útil dos equipamentos.

VIII - Estimativa do valor da contratação

A pesquisa de preços foi consolidada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e a Lei nº 14.133/2021, utilizando bases do Painel de Preços (StartGov) e sítios especializados.

- **Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 25.523,68** (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).
- **Amostra de Preços Unitários Referenciais:**
 - Bomba Centrífuga Multiestágio 3 Cv: R\$ 5.253,75
 - Lixadeira/Esmerilhadeira 4 1/2": R\$ 273,13
 - Furadeira de Bancada Mandril 5/8": R\$ 1.220,08
 - Máquina de Solda MIG/MAG Trifásica: R\$ 6.481,67
 - Martetele Perfurador/Rompedor 800W: R\$ 532,84
 - Paleteira Manual Hidráulica 2 Ton.: R\$ 1.864,00

- Parafusadeira/Furadeira Impacto 1/2": R\$ 900,83
- Serra Mármore 4 1/2": R\$ 597,59
- Serra Rápida Portátil 12": R\$ 3.452,05
- Torno de Bancada Profissional nº 8: R\$ 564,43 (calculado pela Mediana devido a descarte de valor inconsistente)
- Enceradeira Industrial 0,75 HP: R\$ 2.571,14
- Impressora Térmica de Etiquetas: R\$ 395,19

IX - Descrição da solução como um todo

Aquisição e incorporação patrimonial dos bens com entrega integral no Almoxarifado Central. A solução engloba a garantia legal/de fábrica (mínimo de 12 meses) contra defeitos de fabricação, disponibilização de rede de assistência técnica autorizada na região e fornecimento de manuais de instrução.

X - Justificativas para o não parcelamento da solução

A aquisição será realizada em lote único/remessa única por se tratar de um conjunto de bens de pronta entrega e baixo valor global, cuja entrega unificada reduz custos logísticos para os fornecedores e otimiza a rotina de recebimento e tombamento patrimonial pela Prefeitura.

XI - Demonstrativo dos resultados pretendidos

- **Economicidade:** A aquisição própria evita o dispêndio contínuo com aluguéis que superariam o valor dos bens.
- **Eficiência e Produtividade:** Eliminação do tempo de inatividade (*downtime*) das equipes de manutenção de obras e das unidades de saúde, garantindo rápida resposta aos reparos prediais e de frotas.

XII - Alinhamento com o PCA

(Reiterado conforme item IV: alinhamento pleno com o Plano de Contratações Anual de 2026).

XIII - Providências prévias da Administração

- Designação formal do fiscal de contrato/recebimento de bens.
- Preparação do espaço físico no Almoxarifado Central para conferência técnica e posterior distribuição às Secretarias de Obras e Saúde.
- Orientação às equipes quanto ao uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ao operar as máquinas.

XIV - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Aquisição de insumos de consumo já previstos nas rotinas do município (como discos de corte, eletrodos/arames de solda, brocas e etiquetas térmicas).

XV - Descrição dos impactos ambientais e medidas mitigadoras

- **Consumo de Energia:** Mitigado pela especificação de motores blindados de alto rendimento e selo PROCEL.
- **Ruído:** Exigência do Selo Ruído/INMETRO e fornecimento de protetores auditivos (EPIs) aos operadores.
- **Resíduos Sólidos e Eletroeletrônicos:** Aplicação da logística reversa nos editais e devolução de partes/baterias aos canais de distribuição credenciados (PNRS - Lei nº 12.305/2010).

XVI - Posicionamento conclusivo

A aquisição própria das máquinas e equipamentos é a solução técnica, econômica e ambientalmente mais viável para o Município de Patos de Minas, apresentando total adequação ao atendimento das necessidades da Secretaria de Obras Públicas e da Secretaria de Saúde.

XVII - Levantamento de mercado

Consolidado no **Relatório de Pesquisa de Mercado** anexo, que fundamenta a escolha da compra direta/aquisição, demonstrando o equilíbrio financeiro da estimativa de R\$ 25.523,68 obtida via Painel de Preços e sítios especializados.

Márcia Maria de Magalhães – matrícula 7.174

Gerente de Suprimentos – SEMOP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR pdf

Código do documento 5779c12c-1a7d-43b7-8c36-3679be714934



Assinaturas



Márcia Maria de Magalhães
comprasinfra@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Márcia Maria de Magalhães

Eventos do documento

11 Aug 2026, 11:39:52

Documento 5779c12c-1a7d-43b7-8c36-3679be714934 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-11T11:39:52-03:00

11 Aug 2026, 11:40:14

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-11T11:40:14-03:00

11 Aug 2026, 11:40:43

MÁRCIA MARIA DE MAGALHÃES **Assinou** (7eca6740-b2b1-4e8c-a5b5-bd4ea7c6ec81) - Email:comprasinfra@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.190 (138-0-64-190-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 31784) - Documento de identificação informado: 034.434.276-00 - DATE_ATOM: 2026-08-11T11:40:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):21a091ad5bfc81b9985418cafc5fb477b6cc574ca2e5c9e39c3ad5e903fd2845
(SHA512):70c72341a3c0604d7b71351eee7206b9ebb17072819ada6db28abdddef04bebc483845fec906530ed2600a9792eddc6667d981f9f2c9001ff57e815ea58dc02ab

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/20__

PROCESSO DIGITAL ____-____-____-____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/____ QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA**

_____.

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Sandara Cristina Gomes da Silva, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida na cidade de _____/Estado, na Rua _____, – CEP: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF n.º XXX._____.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a _____, conforme itens constantes do Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	COD	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

2.1. O contrato vigorará pelo período de ____ (____) meses conforme Termo de Referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** _____ (_____) pela **entrega do(s) bem(s)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

5.1. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

5.3. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

5.4 Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 5.613/2023, que regulamenta a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Patos de Minas a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

5.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

5.6. Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



5.6.1. A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

5.7. Imposto sobre serviços de qualquer natureza (se for o caso):

5.7.1 Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

5.7.2. Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

5.7.3. A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de ____/____/____].

6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. O reajuste contratual deverá ser solicitado formalmente pela contratada após o implemento do interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, acompanhado da memória de cálculo correspondente. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data do protocolo do requerimento administrativo, vedada a concessão retroativa referente a períodos já consumados sem manifestação da contratada, ressalvada disposição legal ou entendimento superveniente dos órgãos de controle.



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitas via SEI PATOS! através do link <https://portalsei.patosdeminas.mg.gov.br/>. (Procedimentos Administrativos: Licitações e Contratos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



7.1. As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

8.2. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

Para esta contratação a gestão será exercida pela _____ e a fiscalização será pelo _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria:

Dotação:

Fonte de Recursos:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Aquisição de máquinas, ferramentas elétricas e equipamentos operacionais, para atendimento das demandas de manutenção, infraestrutura e apoio logístico da Secretaria Municipal de Obras Públicas e da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas com especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.1.2 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1.2.1 A contratação será:

- ☐ REALIZADA EM ÚNICO ITEM.
- ☒ DIVIDIDA EM ITENS.
- ☐ DIVIDIDA EM ITENS E LOTES.
- ☐ DIVIDIDA EM LOTES.
- ☐ REALIZADA EM LOTE ÚNICO.

1.1.2.2 A opção assinalada se encontra detalhada no Apenso I deste Termo de Referência.

1.1.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)

- ☒ NÃO SE APLICA.
- ☐ EXCLUSIVIDADE DE MARCA/MODELO.
- ☐ MARCA/MODELO REFERÊNCIA

1.1.4 A VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

- ☒ NÃO SE APLICA.
- ☐ SE APLICA.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto da contratação possui:

- ☒ **NATUREZA COMUM**, cujos padrões de qualidade e desempenho são facilmente descritos e especificados



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

conforme padrões de mercado.

☐ **NATUREZA ESPECIAL**, pois não se adequa às especificações padrões de mercado.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 ENQUADRAMENTO, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 O fornecimento do objeto será:

☒ **NÃO CONTINUADO**, destinado as necessidades temporárias, não sendo de caráter permanente para a Administração.

☐ **CONTINUADO**, pois atende a demandas contínuas ou permanentes da Administração.

1.3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ **HAVERÁ SOMENTE EMISSÃO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO (EMPENHO).**

☒ **HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO.**

☐ **HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) FORMAL(IS) DE CONTRATO.**

☐ **HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) SUBSTITUTIVO(S) AO CONTRATO (AFM E/OU EMPENHO).**

1.3.3.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da data da convocação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de modernização, substituição e complementação do parque de máquinas e ferramentas utilizado pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, especialmente aqueles responsáveis pela manutenção de bens públicos, oficinas mecânicas, serralheria, carpintaria, almoxarifado, infraestrutura urbana e demais serviços operacionais.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A solução consiste na aquisição de máquinas e ferramentas novas, destinadas ao atendimento permanente das necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A contratação deverá observar os requisitos relacionados nos subitens abaixo listados.

4.1.1 SUSTENTABILIDADE

☒ **APLICAM-SE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO NO CONTEXTO DO ESG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA).**

☐ **NÃO SE APLICAM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO.**

4.1.2 SUBCONTRATAÇÃO

☒ **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.**

☐ **SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.**

4.1.3 CONSÓRCIO

☐ **NÃO SERÁ VEDADO.**

☒ **SERÁ VEDADO.** Como se depreende a Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

4.1.4 - GARANTIAS

4.1.4.1 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 96-102 da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

☐ SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

4.1.4.2 GARANTIA DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 40, §1º, III da Lei nº 14.133/2021)

☐ NÃO SE APLICA.

☐ **GARANTIA LEGAL.** Conforme prazos e condições definidos na Lei Federal nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

☒ **GARANTIA CONTRATUAL, COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL.**

4.1.4.2.1 O fornecedor é responsável pela qualidade das máquinas e ferramentas fornecidas, devendo garantir que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo por vícios, defeitos de fabricação, funcionamento inadequado ou qualquer inconformidade identificada após o fornecimento, observado o disposto na legislação vigente.

4.1.4.2.2 Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, livres de defeitos de fabricação, sem componentes remanufaturados, recondicionados ou reciclados, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais e itens originalmente fornecidos pelo fabricante.

4.1.4.2.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, dos seguintes documentos:

- a) Manual de operação e manutenção em língua portuguesa, em meio físico ou digital;
- b) Certificado de garantia do fabricante;
- c) Relação de assistências técnicas autorizadas, na região de Patos de Minas;
- d) Catálogos ou documentos técnicos que permitam a conferência das especificações do equipamento.

4.1.4.2.3 Constatado vício de qualidade, defeito de fabricação, falha de funcionamento ou inconformidade do equipamento com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, o fornecedor deverá proceder, sem qualquer ônus para o Município, à substituição do equipamento, ao reparo ou à compensação correspondente, conforme determinação da Administração.

a) **Objetos abrangidos:** A garantia contratual e a exigência de suporte técnico aplicam-se a todos os equipamentos elétricos, motorizados ou hidráulicos constantes dos itens 01 a 12 do Apenso I (tais como Serras, Lixadeiras, Marteleto, Paleteira, Bomba, Enceradeira, Impressora e Máquina de Solda). b) **Prazo de Garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo.

b) **Condições:** A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva sem custos adicionais ao Município. Caso o fabricante não possua rede autorizada no Município de Patos de Minas/MG ou num raio de até 50 km, **correrão por conta e risco exclusivos da contratada todas as despesas com frete, coleta, transporte e devolução dos equipamentos** para manutenção.

4.1.4.2.4 Uma vez notificado formalmente pelo Município, o fornecedor deverá adotar as providências necessárias para sanar a ocorrência, observando os seguintes prazos:

I – iniciar o atendimento técnico em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

II – concluir o reparo com prazo máximo de até 15 (quinze) dias para coleta e devolução da máquina reparada, sem custos de frete para a Prefeitura, contados da abertura do chamado técnico.

4.1.4.2.4.1 Caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido no inciso II, o equipamento deverá ser substituído, sem qualquer custo para a Administração, por outro novo, de características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente contratadas.

4.1.4.2.4.2 Durante todo o período de garantia, todas as despesas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo, mas não se limitando a:

I – peças de reposição;

II – componentes;

III – mão de obra;

IV – deslocamentos;

V – transporte, fretes e seguros;

VI – despesas de retirada e devolução dos equipamentos;

VII – quaisquer outros custos necessários ao atendimento da garantia.

4.1.4.2.4.3 Caso não exista assistência técnica autorizada no Município de Patos de Minas/MG ou em município limítrofe, todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos até a assistência técnica e seu retorno serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.1.4.2.4.4 O prazo previsto para conclusão do reparo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada e expressamente aceita pela Administração.

4.1.4.2.5 Decorrido o prazo estabelecido sem o devido atendimento ou sem a solução definitiva do problema, poderá o Município adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos, inclusive mediante contratação de terceiros para execução do reparo ou substituição do equipamento, permanecendo a contratada responsável pelo ressarcimento integral das despesas suportadas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

4.1.4.2.6 Os custos decorrentes da substituição, reparo, transporte, instalação, retirada ou correção de equipamentos defeituosos serão de exclusiva responsabilidade da contratada, vedada qualquer cobrança adicional ao Município.

4.1.4.2.7 A garantia da qualidade dos equipamentos fornecidos independe da vigência contratual, permanecendo a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais inconformidades identificadas durante o prazo de garantia, nos termos da legislação aplicável.

4.1.4.2.8 Os equipamentos deverão possuir garantia legal, conforme os prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia contratual oferecida pelo fabricante ou pela contratada, prevalecendo sempre o prazo mais benéfico à Administração.

4.1.4.2.9 Salvo quando o fabricante oferecer prazo superior, os equipamentos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Administração.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

4.1.4.2.10 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição originais ou homologadas pelo fabricante, bem como assistência técnica compatível com o modelo fornecido.

4.1.4.2.11 Sempre que aplicável, os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes, **possuir certificação do INMETRO ou de organismo certificador oficialmente reconhecido**, bem como observar as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho e demais exigências legais pertinentes.

4.1.4.2.12 O recebimento definitivo dos equipamentos não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade, funcionamento e adequação dos bens fornecidos, permanecendo íntegros os direitos da Administração de exigir a reparação, substituição ou ressarcimento dos prejuízos decorrentes de vícios ou defeitos posteriormente identificados.

4.1.4.2.13 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos que apresentem defeitos, avarias, funcionamento inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.4.2.14 A contratada deverá assegurar que os fabricantes dos equipamentos disponibilizem peças de reposição e suporte técnico por período compatível com a vida útil estimada dos bens, recomendando-se prazo mínimo de 05 (cinco) anos após a entrega, quando aplicável ao equipamento fornecido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, 'e' e 40, §1º, II - Lei nº 14.133/2021)

5.1 PRAZO PARA RETIRADA DO EMPENHO

5.1.1 O fornecedor deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5(cinco) dias úteis, contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

5.1.2 O fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.2.1 Os bens serão fornecidos de forma única, mediante solicitações do setor competente, durante o período contratual.

5.2.1.1 A entrega deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento do setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Patos de Minas durante todo o período contratado.

5.2.2 Devidamente justificado e com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, o fornecedor poderá solicitar prorrogação de prazo ou ajuste no fornecimento, ficando a critério da Administração a sua aceitação, desde que não haja prejuízo ao interesse público, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.3 LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

5.3.1 O prazo máximo para a entrega integral dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento oficial da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho pela Contratada.

X.1.2. A entrega do objeto deverá ser realizada em remessa única (salvo solicitação diversa expressamente autorizada pelo setor de Patrimônio).

5.3.2 Os bens deverão ser entregues no Setor de Patrimônio, situado na Av. Presidente Tancredo Neves nº 612 Bairro: Cidade Nova - Patos de Minas – MG, Horário de 12h. Às 17:30 hs, aos cuidados de Evânia / Nayanna através dos contatos (34) 3822-9612 e pelo email: patrimonio@patosdeminas.mg.gov.br.

5.3.3 Não haverá expediente para recebimento de materiais aos sábados, domingos, feriados ou dias de ponto facultativo municipal.

5.3.4 Todas as despesas relativas as especificações abaixo, serão por conta e risco exclusivos da Contratada todas as despesas decorrentes:

- a) transporte, embalagem, seguros e tributos incidentes;
- b) Carga, transporte e descarregamento dos equipamentos nas dependências do Almoxarifado Central, com mão de obra e recursos próprios da transportadora/fornecedor;
- c) Eventuais danos, avarias ou extravios ocorridos com os bens até o momento do Recebimento Definitivo pelo Município.

5.3.5 O motorista ou entregador da Contratada/Transportadora deverá dispor de meios técnicos e braçais adequados para desembarcar os equipamentos (especialmente itens pesados como a Paleteira de 2 Toneladas e a Máquina de Solda MIG/MAG).

5.3.6 Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em suas **embalagens originais de fábrica**, devidamente lacradas, intactas, sem sinais de violação, umidade ou avarias físicas, identificadas com a marca, modelo e voltagem do equipamento.

5.3.7 Cada equipamento deverá estar acompanhado obrigatoriamente de:

- a) Primeira via da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) detalhada, discriminando os itens com seus respectivos valores unitários e totais idênticos aos da proposta adjudicada;
- b) Manual de instruções de uso e operação em língua portuguesa;
- c) Termo de Garantia do Fabricante (mínimo de 12 meses) devidamente preenchido ou acompanhado dos contatos da rede de assistência técnica credenciada.

5.3.7.1 O fornecedor deverá manter regularidade e disponibilidade do material durante todo o período contratual, assegurando que cada solicitação de retirada seja atendida dentro da janela operacional estabelecida.

5.3.7.2 O Município poderá realizar fiscalização do material no momento da retirada, verificando Conferência física da integridade da embalagem, marca entregue e acessórios contidos na caixa, podendo recusar o material que não atender aos padrões exigidos.

5.4 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Art. 140, II, 'a' da Lei nº 14.133/2021)



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

5.4.1.1 O recebimento provisório das máquinas e equipamentos serão realizados no ato da entrega (conferência física da integridade da embalagem, marca entregue e acessórios contidos na caixa ou embalagem).

5.4.1.2 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso não esteja conforme as especificações técnicas ou apresente qualquer inconformidade que comprometa sua aplicação/utilização, devendo o fornecedor proceder à substituição ou compensação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

5.4.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 140, II, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.2.1 O recebimento definitivo do material será registrado **em até 5 dias úteis, quando o** servidor designado pela Secretaria responsável fará o **teste de ligação e operação simples** na tomada/rede elétrica da oficina (ex.: ligar a bomba centrífuga, a serra rápida e a máquina de solda).

5.4.2.2 O prazo para o registro do recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, caso sejam necessárias diligências adicionais para verificação da qualidade ou quantidade do material.

5.4.2.3 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor para realização das substituições ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no item 5.4.1.2.

5.4.3 DEMAIS REGRAMENTOS

5.4.3.1 O MUNICÍPIO poderá rejeitar, no todo ou em parte, as máquinas e equipamentos, se os mesmos apresentarem vícios, superaquecimento imediato ou não ligar, a empresa terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para substituir por um novo item de igual ou superior qualidade, podendo, a seu critério, aceitar parcialmente o fornecimento, aplicando as deduções cabíveis.

5.4.3.2 Em caso de recusa, o fornecedor deverá substituir, às suas expensas, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou inconformidades, no prazo indicado no item 5.4.1.2, cabendo ao Gestor do Contrato habilitar para pagamento apenas a quantidade de material efetivamente recebido e conforme especificações.

5.4.3.3 O recebimento definitivo do objeto será concretizado após **teste de ligação e operação simples** na tomada/rede elétrica das oficinas, conforme critérios do Município e art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.4 O aceite do material pelo MUNICÍPIO não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou não conformidades verificadas posteriormente, garantindo-se as prerrogativas previstas no Código de Defesa do Consumidor

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 5401/2023, o MUNICÍPIO designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do futuro contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

6.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do futuro contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

6.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

6.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

6.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues.

6.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MUNICÍPIO, se necessário, parecer de especialistas.

6.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do futuro contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

6.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MUNICÍPIO, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no futuro contrato.

6.4 O MUNICÍPIO poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens que não estejam sendo ou não tenham sido entregues de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

6.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor, às suas expensas.

6.4.2 A não aceitação de algum bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do MUNICÍPIO.

6.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

6.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

6.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

6.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

6.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

6.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

6.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6 Para fins de fiscalização e gestão o MUNICÍPIO poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

- 6.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Município que venham a ser publicados para disciplina da matéria.
- 6.8 Para esta contratação a gestão será exercida pela Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Obras Públicas- Márcia Maira de Magalhães e pela Gerente de Suprimentos Keila Machado dos Reis Vieira, matrícula 21924 e a fiscalização será exercida pelo Gerente de Infra-estrutura Urbana – Altair José de Abreu e pelo Gerente de Apoio administrativo Nivaldo Ferreira.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'g' da Lei nº 14.133/2021)

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, observando critérios de qualidade, quantidade, prazo, conformidade com as especificações, devendo intervir para requerer ao fornecedor a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.2 O pagamento ao fornecedor será condicionado à entrega satisfatória e aceitação dos bens conforme critérios estabelecidos neste instrumento.

7.2 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será realizado de forma única, mensal, referente a entrega efetivamente realizada, e conferidos pelo MUNICÍPIO, conforme especificado nos itens 5.2 e 5.3.

7.2.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pelo fornecedor, de Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade do fornecedor, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo MUNICÍPIO;

7.2.2.1 O pagamento estará condicionado também à apresentação do Termo de Recebimento emitido pelo MUNICÍPIO.

7.2.3 Os pagamentos serão processados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 7.2.2, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.2.3.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.2.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.

7.2.5 O MUNICÍPIO realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

legislação vigente;

7.2.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo fornecedor;

7.2.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 7.2.3 e 7.2.3.1.

7.2.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MUNICÍPIO, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Município, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.2.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto na lei 14133/2021 e no decreto municipal 5401/2023.

7.3 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.3.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do IPCA, relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste.

7.3.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de bens a serem fornecidos após o prazo de que cuida o item 7.3.1.

7.3.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.3.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento do fornecedor quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

7.3.3 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.3.4 Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

7.3.4.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.3.3.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

7.3.5 O MUNICÍPIO, no prazo máximo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pelo fornecedor (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do MUNICÍPIO deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.3.7 As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado no contrato não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente contratado, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) Ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao contratado.

§ 3º O preço contratado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do bem, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos bens, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

8.1.2 A Proposta de Preços deverá conter os dados mínimos exigidos no modelo de proposta, anexo ao instrumento convocatório.

8.1.3 Não será exigida carta de solidariedade nos termos do item 8.4 deste Termo de Referência.

8.1.4 Em conjunto com a Proposta de Preços, o licitante classificado provisoriamente em **1º (primeiro) lugar** para cada item deverá apresentar **prospecto, catálogo, folder ou ficha técnica oficial do fabricante**, redigido em língua portuguesa.

8.1.4.1 O prospecto técnico deverá conter obrigatoriamente:

- a) Identificação clara do fabricante, marca, modelo exato e código de referência do equipamento cotado;
- b) Fotografias e/ou ilustrações do produto;
- c) Especificações técnicas detalhadas (potência, tensão elétrica, capacidade, dimensões e materiais de fabricação);
- d) Descrição e relação dos acessórios e componentes inclusos que acompanham o equipamento.

8.1.4.1.1 O documento deverá ser enviado em formato digital (.pdf), via sistema eletrônico de compras.

8.1.4.2 O prospecto apresentado será encaminhado ao Fiscal do Contrato / Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que emitirá Parecer Técnico de Aceitabilidade referente à conformidade do bem ofertado em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.4.3 O Fiscal do Contrato / Equipe Técnica terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para concluir a análise e formalizar a aceitação ou recusa do item.

8.1.4.4. Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a) Não apresentar o prospecto dentro do prazo estipulado;
- b) Apresentar prospecto genérico, ilegível, rasurado ou que omita informações essenciais para a verificação do produto;
- c) Ofertar equipamento que não atenda integralmente a qualquer uma das especificações e requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência

8.1.4.5 Em caso de desclassificação da proposta decorrente da análise do prospecto técnico, o Agente de Contratação / Pregoeiro convocará o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentar sua proposta e respectivo prospecto técnico, e assim sucessivamente.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 - Lei nº 14.133/21)

8.2.1.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

8.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

8.2.2.1 **NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Uma vez que a contratação se enquadra em hipótese de faculdade prevista no art. 70, III, da lei federal nº 14.133/2021.

8.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E OUTROS TESTES (Art. 17, §3º e art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SE APLICA.**

☐ **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE E OUTROS TESTES.**

8.4 EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE (Art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE.**

☐ **SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE.** No contexto da presente licitação, a Administração Pública considera indispensável a exigência de uma Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução da contratação", nos termos do art. 41, IV. Esta exigência se justifica por [inserir justificativa].

8.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

8.5.1 Na hipótese de a contratação possuir um ou mais itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será:

☐ **SEM COTA RESERVADA.** Justifica-se a não aplicação da cota reservada.

☐ **COM COTA RESERVADA.**

☒ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.**

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

9.1.1 O MUNICÍPIO se obriga a:

9.1.1.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.1.6 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

9.1.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

9.1.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

9.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

9.1.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

9.1.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

9.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2.1 O fornecedor se obriga a:

9.2.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

9.2.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MUNICÍPIO no prazo de 48(quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do Município.

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

9.2.1.5 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do objeto contratado, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pilhas e baterias, etc.

9.2.1.8 Prestar ao MUNICÍPIO, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

9.2.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.2.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.2.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO;

9.2.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MUNICÍPIO não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

9.2.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MUNICÍPIO, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

9.2.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MUNICÍPIO, de substituição dos produtos que não estejam sendo ou não tenham sido entregues de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MUNICÍPIO;

9.2.1.15.1 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa ao fornecimento;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

9.2.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

9.2.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MUNICÍPIO, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.2.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

9.2.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SSC/MGI nº 217/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou prestar declaração falsa.
- b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2010.
- j. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- k. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- l. Der causa à inexecução total do contrato.

10.2. O licitante ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato administrativo ficará sujeito às seguintes sanções, aplicadas conforme o disposto na Instrução Normativa SSC/MGI Nº 217/2024 e na Lei nº 14.133/2021:

- a. Advertência.
- b. Multa moratória ou compensatória.
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de três anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa, calculada conforme disposto no instrumento convocatório ou nas cláusulas contratuais, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.6. A aplicação das sanções previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

- a. Para as sanções de advertência e multa, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- b. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será conduzida por comissão designada, que avaliará os fatos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de quinze dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa por escrito e especificar as provas que pretende produzir.

10.7. Da decisão que aplica as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O custo estimado total da contratação se encontra na **TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR** disposta no Instrumento Convocatório.

11.2 As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, bem assim a indicação dos parâmetros utilizados, constam como anexo(s) ao procedimento administrativo de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j' da Lei 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

• A contratação será atendida pela seguintes dotações:

- * 2712 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Obras e Serviços de Infraestrutura – Fontes - 01.0500.0000.0000
- * 1245 – Apoio Administrativo – Fonte: 01.0500.0000.0000

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Suprimentos da Secretaria de Obras, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Patos de Minas, 11 de agosto de 2026.

Márcia Maria de Magalhães - mat. 7.174
Gerente de Suprimentos



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

ITEM / LOTE	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	ME/EPP OU AMPLA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	75.889	Bomba Centrífuga Multiestágio 3 Cv	UNID	01	ME	R\$ 5.253,75	R\$ 5.253,75
02	76.605	Enceradeira Industrial 0,75 HP	UNID	01	ME	R\$ 2.571,14	R\$ 2.571,14
03	70.111	Martelete Perfurador/Rompedor 800W	UNID	01	ME	R\$ 532,84	R\$ 532,84
04	75.750	FURADEIRA DE BANCADA MANDRIL 5/8", CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	01	ME	R\$ 1.220,08	R\$ 1.220,08
05	55.239	Parafusadeira/Furadeira Impacto 1/2"	UNID	01	ME	R\$ 900,83	R\$ 900,83
06	77.002	Impressora Térmica de Etiquetas	UNID	01	ME	R\$ 395,19	R\$ 395,19
07	70.110	Lixadeira/Esmerilhadeira 4 1/2" 850W	UNID	04	ME	R\$ 273,13	R\$ 1.092,52
08	75.480	Máquina de Solda MIG/MAG Trifásica	UNID	01	ME	R\$ 6.481,67	R\$ 6.481,67
09	55.235	PALETEIRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	01	ME	R\$ 1.864,00	R\$ 1.864,00
10	70.113	SERRA MARMORE 4.3/8 4100NH3Z: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	02	ME	R\$ 597,59	R\$ 1.195,18
11	70.112	SERRA RÁPIDA POLICORTE: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	01	ME	R\$ 3.452,05	R\$ 3.452,05
12	32.206	TORNO DE BANCADA EM AÇO FORJADO, 8 POLEGADAS	UNID	01	ME	R\$ 564,43	R\$ 564,43
						TOTAL	R\$ 25.523,68

Patos de Minas, 10 de agosto de 2026.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Objeto

Aquisição de máquinas e equipamentos, através de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades para as Secretarias de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

• ITEM 01 – BOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO 3 CV

- **Descrição:** Bomba centrífuga multistágio, potência mínima de 3 CV (HP), alimentação trifásica (220V/380V - 60 Hz). Corpo em ferro fundido ou aço inox, bocais de sucção e recalque flangeados ou rosqueados. Rotor fechado em liga metálica resistente à corrosão ou polímero de engenharia de alta performance. Pressão máxima e vazão adequadas para abastecimento/elevação de água limpa em médias/altas alturas manométricas. Grau de proteção do motor mínimo IP55, isolamento classe F. Deve acompanhar manual de instruções em português e garantia do fabricante.

• ITEM 02 – ENCERADEIRA INDUSTRIAL 0,75 HP

- **Descrição:** Enceradeira e lavadora de pisos industrial, diâmetro de escova/disco de no mínimo 350 mm a 410 mm, 14" ou 16". Motor elétrico monofásico de potência mínima de 0,75 HP, 3/4 HP, tensão 220 V, 60 Hz. Caixa de engrenagens helicoidais de alta durabilidade, cabo de comando em aço tubular com trava de segurança no gatilho e ajuste de altura. Acompanha 01 escova de nylon para lavar e 01 disco de arrasto para discos abrasivos.

• ITEM 03 – MARTELETE PERFURADOR / ROMPEDOR 800W

- **Descrição:** Marteleto elétrico portátil perfurador/rompedor com encaixe SDS-Plus. Potência mínima de 800W, tensão 220V, 60Hz. Energia de impacto mínima de 2,7 Joules, frequência de impacto de no mínimo 4.000 IPM. Com seletor de 3 funções: rotação (perfuração simples), rotação com impacto (perfuração em alvenaria/concreto) e impacto sem rotação (cinzelamento/rompimento). Acompanha empunhadura lateral ajustável, limitador de profundidade e maleta plástica para transporte.

• ITEM 04 – FURADEIRA DE BANCADA COM MANDRIL 5/8"

- **Descrição:** Furadeira de bancada vertical para oficina, potência do motor de no mínimo 1/2HP, 0,37kW até 3/4 HP, alimentação 220V, 60Hz. Mandril de aperto por chave com capacidade de 5/8" 16mm, encaixe cônico Morse. Mesa de trabalho inclinável e com regulagem de altura. Sistema de transmissão por correia/polia com no mínimo 5 velocidades reguláveis. Profundidade de perfuração ajustável com escala visual e protetor de cavacos transparente.

• ITEM 05 – PARAFUSADEIRA / FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" (A BATERIA)



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

- **Descrição:** Furadeira e parafusadeira de impacto acionada por bateria de Íons de Lítio (Li-Ion) de no mínimo 18 V ou 20 V (capacidade de 2,0 Ah ou superior). Mandril de aperto rápido metálico com capacidade de 1/2", 13mm. Torque máximo mínimo de 50Nm, com embreagem ajustável (múltiplas posições de torque + modo furadeira + modo impacto). Duas velocidades mecânicas variáveis e reversíveis, iluminação LED integrada na base. Acompanha no mínimo 1 bateria, carregador bivolt rápido e maleta.

• ITEM 06 – IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS

- **Descrição:** Impressora de etiquetas de mesa por transferência térmica direta e/ou termo-transferência (com uso de ribbon). Resolução mínima de impressão de 203DPI. Velocidade de impressão de no mínimo 100 mm/s. Largura máxima de impressão de no mínimo 104 mm, 4". Conectividade via porta USB e Ethernet (Rede RJ45). Compatível com linguagens de programação padrão de mercado (ZPL, EPL ou equivalentes). Acompanha fonte de alimentação bivolt e cabo USB.

• ITEM 07 – LIXADEIRA / ESMERILHADEIRA 4.1/2"

- **Descrição:** Esmerilhadeira / Lixadeira angular elétrica portátil, compatível com disco de 4.1/2" 115mm. Potência nominal mínima de 850 W, tensão de operação 220 V, 60Hz. Rotação a vazio mínima de 11.000 RPM. Empunhadura auxiliar ajustável em pelo menos 2 posições, capa de proteção ajustável sem necessidade de ferramentas complexas, trava do eixo para troca rápida do disco e gatilho com trava de segurança. Acompanha chave de dois pinos para troca de disco.

• ITEM 08 – MÁQUINA DE SOLDA MIG/MAG TRIFÁSICA

- **Descrição:** Fonte inversora ou transformadora para soldagem pelos processos MIG/MAG e arame tubular. Alimentação trifásica 220V, 380V, 60Hz. Corrente de soldagem ajustável com faixa mínima de operação entre 30A e 250A (ou superior), fator de trabalho compatível com uso industrial leve/médio 100 a 150A ou mais). Tracionador de arame integrado com ajuste de velocidade e suporte para rolo de arame padronizado 15kg). Acompanha tocha MIG com conector padrão Euro-conector, cabo obra com garra e mangueira de gás.

• ITEM 09 – PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA 2 TONELADAS

- **Descrição:** Transpalete (paleteira) manual hidráulico, capacidade nominal de carga mínima de 2.000 kg / 2 toneladas. Estrutura em chapa de aço reforçada com pintura eletrostática a pó. Comprimento útil dos garfos de aproximadamente 1.150mm e largura externa dos garfos de 680 mm (padrão PBR). Rodas duplas (tandem) nos garfos e rodas de direção em poliuretano ou nylon de alta resistência, com rolamentos blindados e timão de comando ergonômico com alavanca de 3 posições (subida, neutro e descida).

• ITEM 10 – SERRA MÁRMORE 4.3/8"

- **Descrição:** Serra elétrica portátil para corte de mármore, granito, azulejos e alvenaria. Compatível com disco diamantado de 4.3/8", 110mm. Potência nominal mínima de 1.200 W a 1.300 W, tensão 220V, 60Hz). Rotação a vazio mínima de 12.000RPM. Base com regulagem para ajuste de profundidade de corte. Acompanha kit para corte a úmido (mangueira e conector para água), chave para troca do disco e dispositivo de segurança no gatilho.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

- **ITEM 11 – SERRA RÁPIDA PORTÁTIL 12" (POLICORTE DE BANCADA)**

- **Descrição:** Serra rápida para corte de metais (policorte portátil/de bancada), compatível com disco abrasivo ou de corte de 12", 305 mm. Potência nominal mínima de 2.000W, tensão 220 V, 60 Hz). Morsa de aperto rápido integrada para fixação do material com regulagem de ângulo para cortes até 45°. Coifa de proteção do disco ajustável e guia de faíscas. Acompanha chave para fixação do disco.

- **ITEM 12 – TORNO DE BANCADA PROFISSIONAL Nº 8**

- **Descrição:** Torno de bancada (morsa de bancada) nº 8, construído em ferro fundido nodular de alta resistência mecânica ou aço forjado. Largura dos mordentes de aproximadamente 200 mm, 8", mordentes substituíveis em aço temperado com ranhuras cruzadas para melhor fixação da peça. Fuso em aço com rosca trapezoidal e manipulador de aperto. Base com furos para fixação firme na bancada de trabalho.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

APENSO III

DECLARAÇÕES

A Empresa, portadora do CNPJ n.º..... participante do Pregão/CONCORRÊNCIA Nº /2026 cujo objeto é a _____, DECLARA:

* Que temos conhecimentos das condições do local de execução do objeto, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e especificidades dos serviços objeto desta licitação. Declaro ainda que foi dado acesso às instalações dos órgãos da Prefeitura Municipal, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e que tenho pleno conhecimento do volume de trabalho e dos materiais/equipamentos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação e não pronunciarei qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos e operacionais não detectados na visita técnica;

* Que possuímos pessoal capacitado, em quantidade suficiente e disponível para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.
(Qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos)

- 1-
- 2-
- 3-

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, assino a presente declaração.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

OBRAS PÚBLICAS

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de máquinas, ferramentas elétricas e equipamentos operacionais, para atendimento das demandas de manutenção, infraestrutura e apoio logístico da Secretaria Municipal de Obras Públicas e da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, APROVO o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

Marcos José Braga - mat. 36.491
Secretário Municipal de Obras Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA pdf

Código do documento c16b17a3-1b56-4a2b-a6c8-678d586fbbea



Assinaturas



Márcia Maria de Magalhães
comprasinfra@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Márcia Maria de Magalhães



Marcos José Braga
marcos.braga@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Marcos José Braga

Eventos do documento

19 Aug 2026, 09:26:20

Documento c16b17a3-1b56-4a2b-a6c8-678d586fbbea **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-19T09:26:20-03:00

19 Aug 2026, 09:27:01

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-19T09:27:01-03:00

19 Aug 2026, 09:27:36

MÁRCIA MARIA DE MAGALHÃES **Assinou** (7eca6740-b2b1-4e8c-a5b5-bd4ea7c6ec81) - Email:comprasinfra@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 131.221.48.99 (131-221-48-99.sempre.tec.br porta: 38616) - Documento de identificação informado: 034.434.276-00 - DATE_ATOM: 2026-08-19T09:27:36-03:00

19 Aug 2026, 09:34:29

MARCOS JOSÉ BRAGA **Assinou** - Email: marcos.braga@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 131.221.48.252 (131-221-48-252.sempre.tec.br porta: 9920) - Documento de identificação informado: 676.198.276-68 - DATE_ATOM: 2026-08-19T09:34:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e1e937c7f6129cdae55f47e0df2ffd0ee3956628e305524f8b9f05ebd8ec60d
(SHA512):2b1f02e4eff8bd74311fa9c75a6f3194df757e2ce26629c7deac5bece5ebd5146f4933ad932b188029d0fdb99140109844e644607e5a80be675978bd97912425

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

b) Suplente: Milene Caixeta Teles

IX – Representante da Assistência Farmacêutica:

a) Titular: Laureane Ferreira Oliveira

b) Suplente: Ana Beatriz Ferreira Oliveira

X – Representante da Atenção Psicossocial (Centros de Atenção Psicossocial – CAPS):

a) Titular: Vanessa Vieira Caixeta Borges

b) Suplente: Cássia da Mota Carvalho

XI – Representante do Laboratório Público de Referência (UFU):

a) Titular: Guilherme Ramos Oliveira e Freitas

b) Suplente: Aulus Estevão dos Anjos de Deus

XII – Representante da Assessoria de Comunicação em Saúde:

a) Titular: Carolina Filardi Tafari

b) Suplente: Marcia Cristina de S. Oliveira Caixeta

XIII – Representante da Educação em Saúde:

a) Titular: Fernando Carlos Barbosa Silva

b) Suplente: Suelene Francisca Oliveira

XIV – Representante do Setor de Planejamento:

a) Titular: Fabiana Mallunya Dornelles

b) Suplente: Gabriela Galvão Oliveira

XV – Representante do Setor Financeiro e Compras:

a) Titular: Eunice Silvério da Cruz Rosa

b) Suplente: Keila Machado dos Reis Vieira

XVI – Representante do Setor Administrativo:

a) Titular: Adélia Terezinha Mendes

b) Suplente: Monalisa Aparecida Silva

XVII – Representante do Setor de Logística e Transporte:

a) Titular: Areno Alex da Silva Melo

b) Suplente: Eder Cassio Soares

XVIII – Representante do Setor de Recursos Humanos:

a) Titular: Nivaldo Ferreira

b) Suplente: Luciana Miquelina Benfica

XIX – Representante do Conselho Municipal de Saúde:

a) Titular: Gerson Guimarães Pessoa Júnior

b) Suplente: Fábio Tavares Chagas

XX – Representante do Conselho de Proteção e Defesa Animal:

a) Titular: Rafael Alves Araújo

b) Suplente: Driele Frantesca de Sousa

XXI – Representante do Corpo de Bombeiros:

a) Titular: Ten. Renato Melo

b) Suplente: Aspirante Lucas Carneiro

XXII – Representante da Defesa Civil:

a) Titular: Antônio da Silva Teles

b) Suplente: Ivanildo Alves Zica

XXIII – Representante da Atenção Primária à Saúde:

a) Titular: Erica Geraldo Rodrigues Leal

b) Suplente: Edmar Rosa Magalhães

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de julho de 2026.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 5.096, de 9 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 27 de agosto de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

Paulo Henrique Lopes de Araújo
Procurador-Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2026 – PROCESSO Nº. 183/2026 – Objeto: Prestação de serviços de locação de estrutura física móvel com transporte, montagem, manutenção e desmontagem, juntamente com locação de grupo gerador de energia, necessária à realização do 2º Festival de Gastronomia e Cultura de Patos de Minas, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas em conjunto com SEBRAE e SINDHORB), com fulcro no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 declaro REVOGADO o Pregão Eletrônico 58/2026. Patos de Minas, 27 de agosto de 2026. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2026 – Objeto: Aquisição de máquinas, ferramentas elétricas e equipamentos operacionais, para atendimento das demandas de manutenção, infraestrutura e apoio logístico da Secretaria Municipal de Obras Públicas e da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, tipo menor preço por item. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 14/09/2026 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 14/09/2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

Secretaria Municipal de Educação

Expediente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 71/2026

O Município de Patos de Minas através do Secretário Municipal de Educação convoca candidatos interessados em vagas de contrato de PEB – Língua Portuguesa, Supervisor Educacional, para reunião na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José de Santana, 945, Centro, conforme cronograma anexo.

O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito através das listas de candidatos classificados no processo seletivo 04/2023. Os procedimentos de contratação irão obedecer a Instrução nº 07/2025.

No ato da chamada para o cargo ao qual os candidatos concorrem, os interessados deverão se fazer presentes, tendo em vista local e horário pré-determinados.

Solicita-se que os candidatos cheguem a Secretaria Municipal de Educação com 10 minutos de antecedência, de acordo com o horário marcado neste edital.

O candidato que comparecer após o início da reunião de contratação, conforme horário marcado no Edital, não poderá participar do processo de contratação.

O candidato ou respectivo procurador que não se apresentar no ato da chamada não poderá participar do processo de contratação deste edital.

Os candidatos interessados na vaga de contrato apresentarão os seguintes documentos no ato da convocação:

1 - Documento de identificação com foto;

ATENÇÃO: Documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital) serão aceitos na convocação para contrato, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Documentos digitais não citados neste edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, mesmo através de capturas de tela, não serão aceitos.

2 - Original e duas cópias do diploma de curso de graduação devidamente registrado pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12(doze) meses acompanhada de histórico escolar;

3 - Original e duas cópias do diploma de curso de especialização, mestrado, doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 207/2026



Informações do Processo

Descrição: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 12

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 14/09/2026 08:30:00

Gestão do Processo

Homologador(a): ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS

Autoridade Competente: ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS

Comissão de contratação : CHRISTIANE TEIXEIRA DE MAGALHÃES

Pregoeiro(a) : DANIELA FATIMA DE OLIVEIRA MAGALHAES

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 28/08/2026 09:23:28 *

Executante: CHRISTIANE TEIXEIRA DE MAGALHÃES

Ação: PUBLICADO

Registro: 28/08/2026 09:26:17 *

Executante: CHRISTIANE TEIXEIRA DE MAGALHÃES

* Data em que a ação foi realizada.

Olá, CHRISTIANE TEIXEIRA DE MAGALHÃES

INICIO

Painel

Boletim

Avisos

Licitaplace

PLANEJAMENTO

PCA

PROCESSOS

Pesquisa de Preço

Processos

Relatórios

ORGANIZAÇÃO

Meu Perfil

Dados do Órgão

Operadores

Cargos

Eventos

Sair

Menu Processos

Arquivos do Processo

EDITAIS

Baixar Todos

Realizados

2026 - 4

199610_editais_1787919808.zip

Envio: 28/08/2026 09:23:29

Downloads: 0

Assistir Tutorial - Como Cadastrar Pregão Eletrônico na Lei 14.133/21

Baixar Lista de Processos

Novo

Filtrar

Processo	Informações	Descrição	Propostas	Lotes/Itens	Status
62 / 2026 - Modo Aberto	Início: 14/09/2026 - 8h:30m Pregão Eletrônico - Lei 14133/21 Estou na gestão desse processo	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS ... Menor preço por Item	0	12	Recebendo Proposta
61 / 2026 - Modo Aberto	Início: 31/08/2026 - 8h:30m Pregão Eletrônico - Lei 14133/21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNE... Menor preço por Item	0	1	Recebendo Proposta
60 / 2026 - Modo Aberto	Início: 06/08/2026 - 8h:30m Pregão Eletrônico - Lei 14133/21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD... Menor preço por Lote	9	1	Em andamento
59 / 2026 - Modo Aberto	Início: 05/08/2026 - 13h:00m Pregão Eletrônico - Lei 14133/21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD... Menor preço por Item	5	1	Homologado
51 / 2026 - Modo Aberto	Início: 03/08/2026 - 8h:30m Pregão Eletrônico - Lei 14133/21	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULIC... Menor preço por Item	12	283	Adjudicado
58 / 2026 - Modo Aberto	Início: 31/07/2026 - 13h:00m Pregão Eletrônico - Lei 14133/21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE... Menor preço por Item	8	1	Revogado
56 / 2026 - Modo Aberto	Início: 29/07/2026 - 13h:00m Pregão Eletrônico - Lei 14133/21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMEN... Menor preço por Item	3	1	Homologado

Olá, CHRISTIANE TEIXEIRA DE MAGALHÃES

INICIO

Painel

Boletim

Avisos

 Licitaplace

PLANEJAMENTO

 PCA

PROCESSOS

Pesquisa de Preço

Processos

 Relatórios

ORGANIZAÇÃO

Meu Perfil

 Dados do Orgão

Operadores

Cargos

Eventos

Sair

Arquivos do Processo

[EDITAIS](#)

[199610_editais_1787919808.zip](#)

Envio: 28/08/2026 09:23:29

Downloads: 0

Total de Registros: 378

1 de 38

« Primeira 1 2 3 Última »

[46](#)

147

Homologado

[8](#)

1

Adjudicado

[3](#)

1

Homologado



Dados da Licitação

207/2026 - 62/2026

Nº do Processo

Nº da Licitação

→ Licitações → Visualizar

06 - PREGÃO ELETRÔNICO

Aberto

Data de Abertura

Entrega dos Envelopes
14/09/2026 - 829

Critério de Julgamento
1 - Menor Preço

Unidade Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza do Objeto
Compras e outros serviços

Natureza do Procedimento
1 - Normal

Objeto
Aquisição de máquinas, ferramentas elétricas e equipamentos operacionais, para atendimento das demandas de manutenção, infraestrutura e apoio logístico da Secretaria Municipal de Obras Públicas e da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas





Atualizado em: 31/08/2026 às
01:24:15

Tipo	Arquivo	Operação
Edital	PE 62 26 - FERRAMENTAS - Edital.pdf	↓
Estudo Técnico Prelimina	PE 62_26 - ETP.pdf	↓
Termo de Referência	PE 62_26 - TERMO DE REFERENCIA.pdf	↓
Outros	PE 62_26 - MINUTA DE CONTRATO.pdf	↓
Outros	Manual do Fornecedor.pdf	↓



Contratos

Processo	Contrato	Fornecedor	Data Assinatura	Objeto	Situação	Valor Contrato	Operação
----------	----------	------------	--------------------	--------	----------	-------------------	----------



Transparência
Prefeitura Municipal de Patos
de Minas

Atualizado em: 31/08/2026 às



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Rua Doutor José Olympio de Mello
151, Eldorado
CEP: 38710-000

(34) 3822-9600

patosdeminas.mg.gov.br/



FALE CONOSCO

LEGISLAÇÃO

AJUDA ▾



ENTRAR

— T: +



LICITAÇÕES

Adesão
Ata de Registro de Preço
Chamada Pública
Contratos
Fiscal de Contrato
Fornecedor Sancionado
Licitações

Alterações Orçamentárias
Convênios e Parcerias
Despesas
Despesa Restos a Pagar
Dívida Ativa
Emendas Parlamentares
Gestão Fiscal

LDO
LOA
PPA

Receitas
Receita Extra
Renúncia Fiscal

Cargos e Salários
Concursos
Diárias e Passagens
Estagiários
Pessoal

INFORMAÇÃO

Acessibilidade
CAP - MG
Decreto Estadual 45.969/2012
Fale Conosco
Glossário

Lei 101/2000 (LRF)
Lei 131/2009
Lei 12.527/2011
Lei 13.709/2018 (LGPD)
Lei 14.129/2021

Links Úteis
LGPD (Página)
Portal MG

Publicações
O que é o Portal
Radar da Transparência
SIC - Online





Transparência

Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Atualizado em: 31/08/2026 às 01:24:15



FALE CONOSCO

LEGISLAÇÃO

AJUDA ▼



ENTRAR



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 62/2026

Última atualização 28/08/2026



Local: Patos de Minas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Unidade compradora: 70100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/09/2026 08:29 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/09/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18602011000107-1-000206/2026

Fonte: PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA

Objeto:

[Publicenter] - Aquisição de máquinas, ferramentas elétricas e equipamentos operacionais, para atendimento das demandas de manutenção, infraestrutura e apoio logístico da Secretaria Municipal de Obras Públicas e da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 25.523,68	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Nome ↕		Data/Hora de Inclusão ↕		
17110-PE 62 26 - FERRAMENTAS - Edital.pdf		28/08/2026 - 12:45:50		
17111-PE 62_26 - ETP.pdf		28/08/2026 - 12:45:51		
17112-PE 62_26 - TERMO DE REFERENCIA.pdf		28/08/2026 - 12:50:49		
17113-PE 62_26 - MINUTA DE CONTRATO.pdf		28/08/2026 - 12:50:49		
17114-Manual do Fornecedor.pdf		28/08/2026 - 12:50:51		

Exibir:

10

 | 1-5 de 5 itens

Página:

1

<

>

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ENTREVISTA AILTON KRENAK

ESCRITOR, FILÓSOFO, AMBIENTALISTA E IMPORTANTE LIDERANÇA DOS POVOS ORIGINÁRIOS NO BRASIL

“A ARTE RESPIRA MESMO NA LAMA”

Qual é a sensação de trabalhar numa empena em BH? Mais um desafio em tantos anos de jornada ou um prazer de fazer "arte nas alturas"?

Vejo essa oportunidade rara como um privilégio de levar um pouco de sonho à dura realidade da metrópole, pois acho que todas as empenas ficariam mais bonitas com pinturas ou desenhos. Quem se pendura são mesmo os artistas das alturas, eu desenho no chão e o coletivo CURA Crew escala o prédio com a arte que exige muita destreza e coragem.

Como o senhor vê esse tipo de iniciativa para uma metrópole como Belo Horizonte?

Belo Horizonte é mesmo um convite a paisagens com muitos horizontes, e empenas tem esse poder de trazer imagens de outros lugares, rios e florestas, montanhas que foram engolidas por cimento e vidro.

Aproveitando o nome do projeto e fazendo, com licença, um trocadilho, o senhor acha que a arte é um elemento de cura para a humanidade?

Cada vez mais sou levado a pensar e sentir a arte como CURA pra nossas vidas, até mesmo um sentido de refúgio para muita gente que precisa respirar além das paisagens urbanas.

O senhor tem sempre um olhar crítico sobre as mazelas do mundo, principalmente a respeito das fontes causadoras da poluição, desmatamento e outros males globais. Diante de tantos problemas, para onde estamos caminhando?

Parece que tudo virou mercadoria, as vidas das pessoas e seus mundos vão sendo atropelados pelo mercado. Nossos rios e montanhas são calculados bilhões. Um assalto ao futuro de quem virá depois.

Tivemos, recentemente, terremotos na Venezuela e Colômbia, e agora destruição no Nepal. Na sua avaliação, qual a raiz desses fenômenos?

Os geólogos têm mostrado o movimento das placas tectônicas em cada região onde grandes desabamentos, terremotos e deslizamentos acontecem. A terra está chacoalhando para nos lembrar que é VIVA, respira e não pode ser revirada em todos os cantos.

A tragédia do povo Yanomami continua de forma assustadora. Como o senhor vê tal quadro?

Os Yanomami e muitos outros povos indígenas seguem resistindo ante o avanço do garimpo e da mineração. Os Maxakali nunca tiveram seu território respeitado aqui mesmo; o Rio Doce foi devastado pela mineração e tudo segue na mesma batida. Isso é o efeito do necro-capitalismo. É a globalização da miséria ambiental para todos. E a arte respira mesmo na lama.

ACERVO DE ARTE A CÉU ABERTO

A pintura de Ailton Krenak é uma das duas do CURA 2026, festival de arte pública que há quase dez anos cobre fachadas de prédios de Belo Horizonte com murais em grande escala. A segunda empena é de Mônica Nador, uma das principais muralistas do país. Ela fundou, na periferia paulistana, o Jardim Miriam Arte Clube (Jamac), onde as paredes das casas e das ruas são pintadas com padrões criados junto com os moradores – assim, conforme divulgado, a autoria da obra deixa de ser só da artista para ser compartilhada com a comunidade.

O tema do CURA 2026 é “Descansar Enquanto”. Em uma sociedade atravessada pelo excesso de estímulos e urgências, o festival propõe o descanso não como pausa, mas como posicionamento: um direito ainda não garantido, atravessado por desigualdades de gênero, raça e classe. A reflexão dialoga com o livro “Descansar é Resistir”, da norte-americana Tricia Hersey, para quem o descanso é uma recusa ativa às estruturas que operam pela exaustão. A curadoria artística foi feita com a contribuição da curadora convidada Luciara Ribeiro, pesquisadora dedicada às artes africanas, afro-brasileiras e indígenas e à decolonização da história da arte.

Desde 2017, o CURA cobre fachadas de edifícios de BH com murais de grande escala, feitos por artistas brasileiros e estrangeiros. São mais de 30 prédios pintados, conjunto que se tornou um dos principais acervos de arte pública a céu aberto do país. A edição de 2026 é a última de um ciclo que, ao longo de cinco anos, transformou a Praça Raul Soares, no Cento da cidade, em galeria vertical, e antecede os 10 anos do festival, em 2027.

Além das empenas, a edição traz uma programação gratuita e ao ar livre. Na quarta e quinta-feira (26 e 27), seis artistas fizeram uma sessão de pintura ao vivo em painéis montados ao ar livre, e as obras ficam expostas até o fim do festival. A programação reúne ainda mirante com vista da cidade, travessias (“highline”) entre os prédios do Centro, mesa de desenho aberta ao público e atividades para crianças e famílias. ■

● SERVIÇO

CURA 2026 – Festival de Arte Urbana

- Até este domingo, 30 de agosto
- **Onde:** Praça Raul Soares, Região Centro-Sul de Belo Horizonte
- Empena de Ailton Krenak: Edifício Pignataro (Praça Raul Soares, 8 – empena virada para a Avenida Bias Fortes)
- Empena de Mônica Nador: Edifício Florença (Rua Dos Guaranis, 555)
- Programação gratuita, ao ar livre e aberta a todos

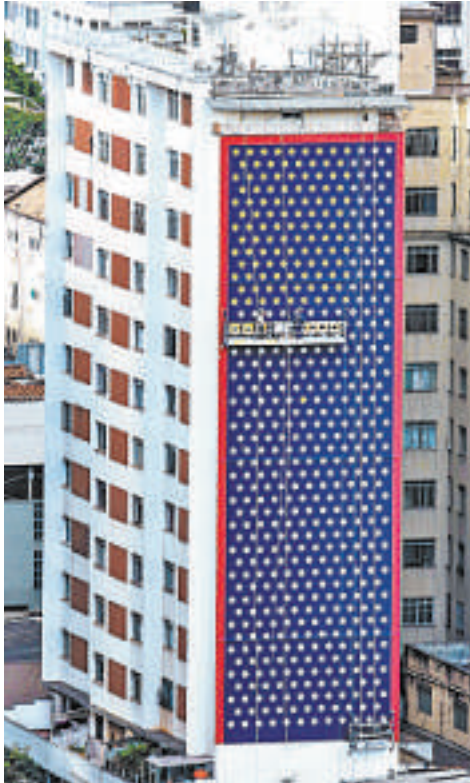
“Vejo essa oportunidade rara como um privilégio de levar um pouco de sonho à dura realidade da metrópole, pois acho que todas as empenas ficariam mais bonitas com pinturas ou desenhos”



AILTON KRENAK

Escritor indígena, autor de “Ideias para adiar o fim do mundo”, imortal da Academia Brasileira de Letras (ABL) e da Academia Mineira de Letras (AML)

@VISAODECRIA_CINE PARA @CURA.ART/DIVULGAÇÃO



MÔNICA NADOR, UMA DAS PRINCIPAIS MURALISTAS DO PAÍS, É RESPONSÁVEL PELA ARTE NA EMPENA DO EDIFÍCIO FLORENÇA: AUTORIA COMPARTILHADA COM A COMUNIDADE

megaleilões

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

FERNANDO JOSÉ CERELLO G. PEREIRA, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 844, com escritório à Al. Santos, 767, 13º andar, CJ. 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, gravante designado no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Seibul, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 1013752/504, datado de 24/11/2015, no qual figuram como devedores fiduciários LUCAS ARAÚJO DE MORAES, brasileiro, engenheiro de produção, portador do RG nº 8002653-3/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 032.273.908-81, e sua mulher JAKELINE CRISTINA SILVA CAVALCANTE, brasileira, do lar, portadora do RG MG-11.248.954, PC/MG, inscrita no CPF/MF nº 910.003.601-30, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 9.514/97, artigo 2º, e parágrafos, no dia 08 de setembro de 2026 às 15:00hs, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 693.643,88 (seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário, constituído pelo Imóvel Residencial denominado Casa 85 e coeficiente de proporcionalidade 0,003285% do terreno, situado no Condomínio Residencial Reserva Beira Rio (identificado no local com a denominação Beira Rio e logradouro externo denominado Avenida Santa Bárbara), na Quadra E, Rua 7, na Cidade de Araporá – MG, Cadastro Municipal nº 6087, **Áreas:** Área privativa principal de 88,20m², outras áreas privativas acessórias de 67,20m², área privativa total de 155,40m², área de uso comum de 75,3344m², área real total de 230,7344m², área de terreno de uso exclusivo de 155,40m², área de terreno de uso comum de 75,3344m², área de terreno total de 230,7344m², coeficiente de proporcionalidade 0,003285% do terreno, com a área superficial de 71.486,86m², de forma irregular. **Obs.:** i) Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventuais divergências de área construída entre a averbada na matrícula, lançada no cadastro municipal e que vier a ser apurada no local, bem como averbação da atual denominação do Condomínio e denominação do logradouro externo, se entender necessário, correrá por conta do comprador; ii) **Ocupado.** Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 15 de setembro de 2026 às 15:00hs no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 346.821,94 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.megaleiloes.com.br) em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. Os (os) devedores (es) fiduciante (s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais de realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site (www.megaleiloes.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site (www.megaleiloes.com.br), e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITAR-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitos habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento da renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (11) 3149-4600 / www.megaleiloes.com.br

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2026 – Objeto: Aquisição de máquinas, ferramentas elétricas e equipamentos operacionais, para atendimento das demandas de manutenção, infraestrutura e apoio logístico da Secretaria Municipal de Obras Públicas e da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, tipo menor preço por item. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 14/09/2026 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 14/09/2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

PREFEITURA DE CONTAGEM - MG

AVISO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 027/2026 - PROCESSO Nº. 135/2026 – EDITAL Nº. 058/2026 – OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO AMBIENTAL E MONITORAMENTO PATRIMONIAL DO ATERRO SANITÁRIO PEROBAS, SITUADO À AVENIDA HELENA DE VASCONCELOS COSTA, 201 - BAIRRO PEROBAS, EM CONTAGEM-MG marcado para as 09:00hs do dia 22/09/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
A Prefeitura de Contagem/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme acima. O Edital e seus Anexos, estarão disponíveis a partir do dia 04 (quatro) de setembro de 2026, através dos sites www.contagem.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: (31) 3391-7556 ou 3391-9352
Contagem, 28, de agosto de 2026.
Romulo Thomaz Perilli
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos